



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 31/2025

Cariacica/ES, 24 de fevereiro de 2025

**Exmº. Sr.
Euclerio de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de Cariacica**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 7905/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 24/02/2025 17:37:47

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 2106/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 31/2025. ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 13/2025 CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI EXECUTIVO Nº 008/2025.

Encaminhamos ao. Exº. O **AUTÓGRAFO nº 13/2025**, correspondente ao **PROJETO EXECUTIVO Nº 08/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **24/02/2025**.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330031003400330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 13/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 1063/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
5.283, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE
DISPÕE SOBRE ESTRUTURA
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARIACICA

Art. 1º Fica incluído na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD o cargo de Gerente de Orçamentação, símbolo CC.5.

Parágrafo único. O cargo descrito no *caput* fica incluído nos Anexos V e XI da Lei nº 5.283/2014.

Art. 2º Fica 01 (um) cargo de Assessor Executivo de Gabinete I, símbolo CC.9, do Gabinete do Prefeito – GP, transformado em Assessor Executivo de Gabinete II, símbolo CC.10.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V e XXII da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação do cargo descrito no *caput*.

Art. 3º O cargo de Assessor Executivo de Captação de Recursos, símbolo CC.9, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, fica transformado em Assessor Executivo de Captação de Recursos e Planejamento, símbolo CC.10.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V e VI da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação do cargo descrito no *caput*.

Karlo Aurelio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 13/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 1063/2025

Art. 4º O cargo de Assessor Executivo de Planejamento, símbolo CC.9, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGO, fica transformado em Assessor Executivo de Gabinete I, símbolo CC.9.

§ 1º O cargo transformado pelo *caput* do artigo fica transferido para o Gabinete do Prefeito – GP.

§ 2º Ficam os Anexos V, VI e XXII da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação do cargo descrito no *caput*.

Art. 5º Fica 01 (um) cargo de Assessor Técnico, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, transformado em Gerente de Normas e Procedimentos, símbolo CC.5.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V e VIII da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação do cargo descrito no *caput*.

Art. 6º São atribuições do cargo criado ou transformado por esta Lei:

§ 1º Do Gerente de Orçamento:

- I – criar e manter atualizado banco de dados de fornecedores;
- II – orientar as Secretarias Municipais, assim como a comissão de planejamento de contratação, sobre a correta forma de confecção da pesquisa de preços;
- III – criar modelos de pesquisa de preços;
- IV – avaliar e referendar a pesquisa de preços realizada pela comissão de planejamento de contratação, atestando o preço de referência apurado;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 13/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 1063/2025

V – apontar eventual sobrepreço na pesquisa de preços realizada pelas Secretarias Municipais ou pela comissão de planejamento de contratação;

VI – realizar outras atividades quando determinado pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 2º Do Gerente de Normas e Procedimentos:

I – gerenciar e assessorar a Administração quanto a elaboração de normas e procedimentos;

II – assessorar as Secretarias na implantação, elaboração e revisão das instruções normativas;

III – estabelecer e atualizar a metodologia para a elaboração de instruções normativas;

IV – dar suporte na criação e aprimoramento dos procedimentos processuais;

V – propor a eliminação de atividades e procedimentos em duplicidade e o fluxo processual;

VI – analisar e aperfeiçoar o fluxo processual;

VII – acompanhar e revisar as instruções normativas quando for demanda;

VIII – fomentar semestralmente a revisão das normas e instruções normativas;

IX – assessorar na adequação de métodos, rotinas e procedimentos;

Karlo Aurélio Vieira do Couto
Presidente
Câmara Municipal de Cariacica





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 13/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 1063/2025

X – exercer outras funções inerentes ao gerenciamento de procedimentos e instruções normativas.

§ 3º Do Assessor Executivo de Captação de Recursos e Planejamento:

I – auxiliar e assessorar o Secretário Municipal de Governo no exercício de suas atribuições;

II – organizar e subsidiar as atividades de captação de recursos, planejamento, gerenciamento e controle de planos, programas e ações da Secretaria Municipal de Governo relativos ao planejamento do Governo Municipal;

III – articular-se com as áreas de estudos e projetos da própria Secretaria e demais Secretarias do Governo Municipal, acompanhando as propostas na sua fase de elaboração, fornecendo e recebendo subsídios que orientem o planejamento municipal visando a captação de recursos de fontes estaduais, federais e internacionais;

IV – articular-se com órgãos que mantenham parceria com a Secretaria Municipal de Governo, no sentido de agilizar as ações a serem implementadas;

V – orientar, coordenar e supervisionar os processos de elaboração do Planejamento Estratégico e Plano Plurianual (PPA);

VI – administrar sistemas de gerenciamento de captação de recursos de recursos e de planejamento municipal;

VII – assessorar a condução dos projetos prioritários da Gestão Municipal;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 13/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 08/2025
PROCESSO Nº 1063/2025

VIII – assessorar a alimentação do sistema de acompanhamento de parcerias da Lei Federal nº 13.019/2014;

IX – desempenhar outras atribuições afins.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 24 de fevereiro 2025

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário em exercício

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

